

PL 446-2002

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo ao propormos o presente Projeto de Lei é o de coibir os afastamentos de servidores municipais que se deslocam para prestar serviços em outras esferas do Poder Público - Estado, União e mesmo outras Prefeituras.

O interesse em coibir esses afastamentos, a exemplo do que já ocorre com o Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, é o de minimizar os prejuízos que os mesmos acarretam ao serviço público municipal.

A reposição de servidores afastados, nos termos constitucionais, somente ocorre através de Concurso Público, procedimento relativamente moroso, ou Contrato por Emergência por, no máximo, 12 meses e enquanto não realizado o Concurso correspondente. Estas soluções implicam em tempo e custos ao erário, além do prejuízo inevitável à qualidade dos serviços prestados à população. Ainda como agravante, muitas das vezes não se trata de repor o funcionário afastado na medida em que, em algum momento, seu afastamento cessará e não haverá como dispensar aquele que foi efetivado em seu lugar.

Com a viabilização de nossa proposta, o afastamento que não for possível evitar, ao menos não implicará em custos para o município de São Paulo e obrigará o servidor à reposição do tempo de serviço enquanto afastado, para efeitos de vantagens e aposentadoria.

Por essas razões, contamos com a aprovação deste projeto pelos Nobres Colegas.